

Lei Municipal nº 15/84, de 08 de Junho de 1984
Estabelece Novos Vencimentos a Médicos que
Específica.

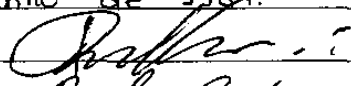
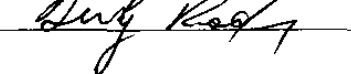
A Câmara Municipal de Serenadores de Espera
Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado
a pagar os seguintes vencimentos, aos seguintes
médicos: Dr. Milton Amaral de Souza, como médico
prestando serviços nas unidades Auxiliares de Saúde
da Fazenda Paraíso, Ponte dos Macacos e São Gonça
lo, mensalmente CR\$ 300.000,00 e Dr. Benhur Mazzoco
como médico prestando serviços aos funcionários da
Prefeitura Municipal, mensalmente CR\$ 100.000,00, a
partir de 01 de maio de 1984.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei,
concorrerão por conta do orçamento vigente, nas ver
bas próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01 de maio de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, RJ, aos
08 de junho de 1984.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo